

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONFECÇÃO DE MEDALHAS PARA O 8º JOEDI

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para confecção de medalhas de participação na 8ª edição dos Jogos da Educação Infantil Sesc Goiás (JOEDI).

2. JUSTIFICATIVA:

Os Jogos da Educação Infantil (JOEDI) é realizado pelo Sesc Goiás afim de promover e incentivar a pratica esportiva, o trabalho em equipe e o desenvolvimento socioemocional dos alunos da educação infantil do Sesc/GO. No ano de 2021 será realizado a 8ª edição do JOEDI nas unidades Sesc Anápolis, Sesc Façalville e Sesc Universitário entre os dias 20 a 24 de setembro e, devido ao processo para Registro de Preço nº 20/01.0016 PG para aquisição de Medalha e Troféu estar em andamento, faz-se necessário a presente contratação, afim de confeccionar as medalhas de participação do evento.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**3.1. QUADRO DESCRITIVO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Medalha de participação, tamanho: 6 x 6 cm. Medalha fundida no zamak com banho químico na cor grafite. Adesivo em policromia resinado com 5 cm de diâmetro aplicado na frente. Marca do Sesc, Senac e Fecomércio fundidos no verso. Fita 100% poliéster acetinada 2 cm x 90cm personalizada. Impressão em sublimação. Arte será fornecida pelo departamento de comunicação ASCOM com Dhieny contato 62 3219-5148 / 62 98188-6511 270 Medalhas para EDI Sesc Anápolis 270 Medalhas para EDI Sesc Façalville 272 Medalhas para EDI Sesc Universitário	812	UND

3.2. A arte ilustrativa segue no Anexo II, a arte poderá sofrer alterações.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de **Menor Preço por Item**.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1.** A entrega do produto deverá ser realizada em parcela única em até 7 (sete) dias úteis após o recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor) emitido pelo Sesc Goiás.
- 6.2.** O transporte e entrega dos produtos será de responsabilidade da contratada.
- 6.3.** Os materiais deverão ser feitos com atenção, profissionalismo e zelo, obrigatoriamente atendendo os termos descritos no tópico 3 "ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS", entregues acondicionados em embalagens íntegras, em perfeitas condições de uso.
- 6.4.** Todos os materiais entregues serão examinados para serem aprovados. Não serão aceitos materiais com danos, rasuras, sujeiras, mal feitos, estragados, de baixa

qualidade, impressões escuras (saturadas), manchadas, tremidas, lavadas, desbotadas ou de má qualidade.

- 6.5. A arte dos materiais poderá sofrer alterações, em razão do interesse do contratante, devido a ajustes e peculiaridades necessárias aos respectivos exemplares/publicações ou em razão das demandas surgidas, quando da solicitação dos serviços.
- 6.6. A confirmação de recebimento do produto ocorrerá após a conferência do mesmo e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, vedada a entrega de material com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade ou que impossibilite o uso.
- 6.7. Para os casos de desacordo com as especificações dos equipamentos, o Sesc não será obrigado a recebê-los/aceita-los e a contratada deverá solucionar o problema, sem ônus adicionais, em até 3 (três) dias corridos.
- 6.8. Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas.

7. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO.

7.1. Sesc Cidadania (CNPJ: 03.671.444/0009-02 I.E: ISENTO)

Endereço: Av. C-197, Esq. Av. C-198 e Rua C-224, Qd. 498, Lts. 01 a 21, Jardim América – Goiânia/GO. CEP: 74270-030.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ**.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes **municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

9. DAS DILIGÊNCIAS

- 9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1.1. A Contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades cabíveis previstas.
- 10.1.2. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 10.1.3. Correrá por conta da empresa contratada, qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte se for o caso.

- 10.1.4. Toda a despesa de frete para retirada ou entrega dos equipamentos/bens patrimoniais será por conta da empresa contratada.
- 10.1.5. A Contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos do contratante, seja presencial, telefone e e-mails.
- 10.1.6. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo.
- 10.1.7. No caso de desacordo no material, ele será recusado, cabendo à fornecedora contratada substituí-lo por outro com as mesmas características exigidas neste Termo, no prazo máximo de 07 (sete) dias.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.2.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.
- 10.2.2. O Sesc reserva o direito de não receber o serviço em caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, cabendo à fornecedora contratada substituí-los de imediato por outros com as mesmas características exigidas neste instrumento.
- 10.2.3. O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Termo de Referência.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DA PROPOSTA

- 12.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e datado, obedecendo o certame e seus anexos;
- 12.2. preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irredutíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;
- 12.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 12.4. Valor total que será expresso em real e por extenso;
- 12.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 12.6. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- 13.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
- Advertência;
 - Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

SESC GOIÁS
FL: 060
Ass.: 
SPC

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

13.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

13.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.6 O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

13.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

14. FISCALIZAÇÃO:

Fiscal: Francisley Araújo Silva
Diretora da Ed. Infantil Sesc Universitário
Matrícula: 6235 CPF: 549.198.001-34

Suplente: Elisângela Cristina Ferreira Garcia
Coordenadora Pedagógica da Ed. Infantil
Matrícula: 10310 CPF: 189.264.058-93

15. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Pedro Henrique de Castro Magalhães
Chefe da Seção de Comunicação e Marketing

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA


Lorraine Cristina dos Santos Teixeira
Chefe Adjunto da Seção de Planejamento de Compras, em exercício

Goiânia, 27 de agosto de 2021.